



## GABINETE DO VEREADOR ELAN ALENCAR – PROS.

### COMISSÃO DE SAÚDE – COMSAU.

#### PARECER

A Emenda Modificativa N° 001 ao Projeto de Lei N° 345/2021.

Autoria: Vereadora **Yomara Lins**

Ementa: Dê – se ao Art. 5º a seguinte redação:

Emenda Modificativa: Art. 5º para prestar assessoramento e/ou atendimento de forma voluntária nas escolas este projeto poderá ser executado, na forma regimental, em parceria com:

- I – Órgãos de Administração pública Direta Municipal;
- II – Entidades da administração Pública Indireta Municipal;
- III – faculdades, centros universitários e Universidades constantes no município.

Parágrafo único: O disposto no caput deste artigo, não exclui a inclusão de outros apoiadores.

#### I - Relatório

Vêm ao exame desta Comissão, a Emenda Modificativa N° 001 ao Projeto de Lei N° 345/2021, de autoria da senhora Vereadora **Yomara Lins**, que modifica o Art. 5º, sobre o projeto de Lei N° 345/2021, que Dispõe sobre o “projeto Voluntário”: Ajude o Amigo” que disponibilizará atendimento psicossocial, através de assistente social e psicológico, nas escolas da rede pública e particular do município de Manaus

Cabe a esta Comissão Técnica, nos termos do art.42, e seus incisos, do Regimento Interno, desta Augusta Casa, a análise e emissão de parecer sobre o aspecto da saúde pública da matéria, em epígrafe.

No prazo regimental, não foram apresentadas outras emendas nesta comissão, ora em passamos a emitir nosso parecer ao Projeto de Lei, em tela.

É o Relatório.

*Elan Alencar - PROS*  
Câmara Municipal de Manaus

*Elan Alencar*



## GABINETE DO VEREADOR ELAN ALENCAR – PROS

### COMISSÃO DE SAÚDE – COMSAU

#### II – Fundamentação

A Emenda Modificativa N° 001 ao Projeto de lei N° 345/2021, de iniciativa da Vereadora Yomara Lins, tem como objetivo adequar com a Emenda apresentada ao PL, em tela, em que não prejudicará seus princípios finais, ampliando e estendo a outros órgãos da administração direta e indireta e sua universalização com os objetivos essenciais ao Projeto de Lei.

O Projeto de Lei e a Emenda Modificativa, em tela, sob análise nesta COMSAU, destacamos ser de grande interesse público na área da saúde, em especial, ajudar crianças e adolescentes para que possam ter abertura sobre assuntos diversos no seu dia a dia, em especial, aqueles assuntos que sentem acanhados ou com vergonha de falar para seus pais, parentes, amigos e profissionais que dispõem a ajudar voluntariamente.

O legislador demonstra sua preocupação na gravidade, causada por esses assuntos, e que portanto, denotamos ser uma proposição de grande interesse desta COMSAU, em sendo essencial na área de saúde, através de medidas preventivas com vistas à levar maiores cuidados com nossas crianças e adolescentes, onde devemos ter maiores cuidados, entre outros cuidados.

Ressaltamos que a matéria, em análise, já tramitou por outras comissões, vindo a receber emendas com pareceres favoráveis para sua tramitação, que pela sua relevância na área da saúde, que é de grande relevância social de que trata o assunto, ora em que passamos a emitir nosso voto.

#### III – VOTO

Por todo o exposto e relevância, somos de parecer **Favorável**, pelo prosseguimento do Projeto de Lei N° 129/2021, de autoria da senhora Vereadora Yomara Lins.

Câmara Municipal de Manaus, 17 de outubro 2022.

*Elan Alencar - PROS*  
Vereador

*Relator*